



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 6 0 8

Introduz incisos ao artigo 2º da Lei Ordinária
Nº 1528/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 1528 de 17 de outubro de 1997, passa a contar com mais os incisos a seguir relacionados:

“ XII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

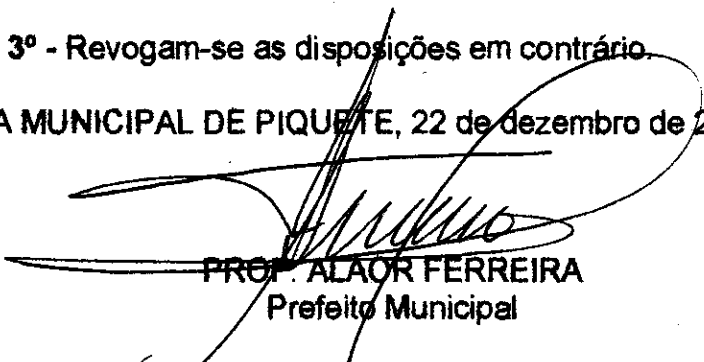
XIII – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

XIV – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da Lei.

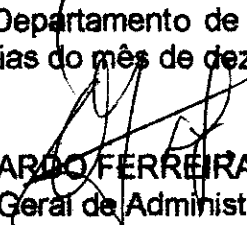
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de dezembro de 2000.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão cobertos com a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.1 Divisão de Obras e Serviços		
3.1.9.0.0 Pessoal e Encargos Sociais		
F.P.15.451.0402.2-005		100.000,00
3.4.9.0.0 Outras Despesas Correntes		
F.P.15.451.0402.2-005		40.000,00
4.5.9.00 Investimentos		
F.P.04.122.0405.1-002		10.000,00
F.P.15.451.1504.1-011		10.000,00
F.P.15.452.1507.1-009		40.000,00
F.P.15.452.1509.1-010		10.000,00
F.P.16.482.1601.1-014		10.000,00
F.P.17.512.1701.1-015		50.000,00
F.P.17.512.1701.1.016		<u>50.000,00</u>
TOTAL DA REDUÇÃO		320.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 01 de março de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal ao primeiro dia do mês de março de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração